



Ofício n.º 187/2026/JUR-SMASC.

Corumbá (MS), 14 de julho de 2026.

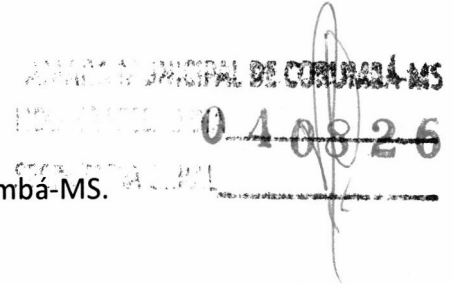
Excelentíssimo Senhor

Ubiratan Canhete de Campos Filho

Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n. Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS.

Corumbá (MS) – CEP 79333-141



Assunto: Resposta ao Requerimento de Vereador nº. 160/2026, de autoria da Vereadora Hanna Ellen Santana.

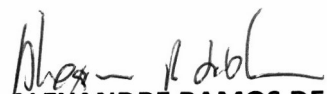
Vossa Excelência,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por intermédio do Secretário Municipal, **ALEXANDRE RAMOS DE OHARA**, que ao final subscreve, vem, por meio do presente expediente, encaminhar resposta elaborada pela Gerente de Proteção Social Básica CI nº81/2026 referente ao **Requerimento nº 160/2026**, encaminhado por meio do Ofício nº 719/26.

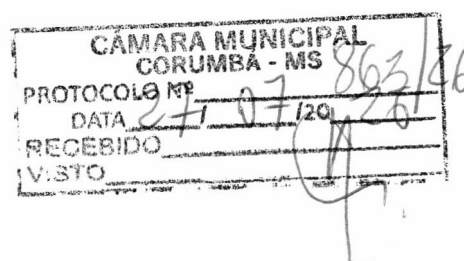
Reiteramos nosso compromisso com a **promoção da acessibilidade e inclusão**, e colocamo-nos à disposição para eventuais complementações ou esclarecimentos.

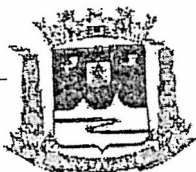
Renovamos a Vossa Excelência, e a esta respeitável Casa Legislativa, os protestos de nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE RAMOS DE OHARA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
PORTARIA "P" Nº 232, DE 20 DE MAIO DE 2026





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 063 - Fone (067) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ofício nº 719/26

Corumbá - MS, 06 de maio de 2.026.

A Sua Excelência o Senhor
Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito Municipal de Corumbá

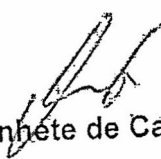
Referência: Cópia de Requerimento de Vereador (Encaminha)

Senhor Prefeito.

Encaminho nesta data cópia do Requerimento de Vereador de nº 160/26, aprovado em Sessão Ordinária, realizada no dia 05 maio de 2.026, contendo proposição de autoria da Vereadora Hanna Ellen.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Ubiratan Canhoto de Campos Filho

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
04/05/2026

CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO

EM 05/MAI/2026

Requerimento: 160 / 2026

Autor: Ver. Hanna Ellen

Requeiro a mesa, ouvido o douto plenário na forma regimental, que seja encaminhado expediente SANESUL, em nome do senhor Renato Marcílio da Silva, e à ENERGISA, em nome do senhor Paulo Roberto dos Santos, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a realização de estudos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos visando à criação de um mecanismo de cadastro, identificação e proteção social para imóveis situados no Município de Corumbá/MS em que residam pessoas enfermas em fase terminal, acamadas ou que dependam de condições contínuas de abastecimento de água e energia elétrica para preservação da saúde, higiene, dignidade e, quando for o caso, funcionamento de equipamentos essenciais à vida.

Requer-se que as concessionárias informem se já possuem cadastro específico de unidades consumidoras sensíveis ou prioritárias, especialmente nos casos em que residam pessoas em situação de extrema vulnerabilidade de saúde, bem como se há possibilidade de criação, ampliação ou integração desse cadastro com os serviços municipais de Assistência Social e Saúde, mediante apresentação de laudo médico, inscrição no Cadastro Único, quando cabível, relatório técnico-social e validação por equipe competente.

Solicita-se, ainda, que seja avaliada a possibilidade de instituição de fluxo administrativo para que familiar, responsável legal ou cuidador possa requerer a inclusão da unidade consumidora nesse cadastro de proteção social, com apoio do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social ou da Secretaria Municipal de Saúde, evitando que o fornecimento seja interrompido sem prévia comunicação, análise social e encaminhamento para tentativa de regularização, negociação ou adoção de medida assistencial adequada.

No caso específico da energia elétrica, requer-se atenção às unidades consumidoras onde residam pessoas que utilizem equipamentos elétricos indispensáveis à preservação da vida ou à manutenção de cuidados contínuos de saúde, observadas as normas regulatórias da ANEEL e os procedimentos próprios do setor.

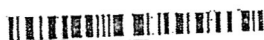
Requer-se, por fim, que sejam informados: quais documentos seriam necessários para eventual cadastro; se as concessionárias possuem normas internas para casos humanitários; se há canal específico para famílias em situação de vulnerabilidade extrema; se existe possibilidade de celebração de termo de cooperação com o Município; se há impedimento jurídico ou regulatório para adoção da medida; e quais providências poderiam ser implementadas de forma imediata, independentemente da edição de legislação municipal específica.

JUSTIFICATIVA

Providenciado pelo Ofício nº 717, 718, 719, 720, 721

06/05/26

Inten





CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a proteção da dignidade da pessoa humana, da saúde pública e da assistência social às famílias que convivem com situações de extrema vulnerabilidade. Pessoas enfermas em fase terminal, acamadas ou dependentes de cuidados permanentes necessitam de condições mínimas de higiene, conforto e segurança, sendo que a interrupção do fornecimento de água ou energia elétrica pode agravar significativamente o quadro clínico, comprometer o cuidado domiciliar e ampliar o sofrimento familiar.

A proposta não busca impor, de forma imediata, obrigação unilateral às concessionárias, mas provocar a construção de uma solução administrativa, operacional e juridicamente segura, capaz de conciliar a continuidade dos serviços essenciais, a responsabilidade social das empresas, a proteção dos usuários vulneráveis e a observância das normas regulatórias aplicáveis.

Destaca-se que medida semelhante foi recentemente adotada no Município de Campo Grande/MS, por meio da Lei nº 7.576, de 14 de janeiro de 2026, que proibiu a suspensão do fornecimento de água em imóveis onde residam pessoas enfermas em fase terminal ou acamadas que integrem o Cadastro Único, mediante requerimento junto ao CRAS e apresentação de laudo médico. A experiência demonstra a relevância social do tema e pode servir como referência para a construção de solução adequada à realidade de Corumbá.

No caso da energia elétrica, é necessário observar as normas regulatórias da ANEEL, razão pela qual o presente requerimento adota caráter consultivo e propositivo, buscando informações sobre a viabilidade de um cadastro específico e de procedimentos diferenciados para unidades consumidoras com pacientes que dependam de equipamentos essenciais.

Assim, a criação de um cadastro próprio permitiria maior controle dos casos sensíveis, atendimento humanizado, comunicação prévia, integração com políticas sociais já existentes e maior segurança jurídica às próprias concessionárias e ao Município.

Diante do exposto, trata-se de medida de relevante interesse público, alinhada aos princípios da dignidade humana, proteção à saúde, eficiência administrativa, responsabilidade social e defesa dos usuários de serviços essenciais, razão pela qual se requer o encaminhamento do presente expediente e a manifestação formal dos órgãos e concessionárias competentes.

SALA DAS SESSÕES, 04 de Maio de 2026





De:	Gerente da Proteção Social Básica Nelma Helena Dib de Sousa
Para:	Secretario Municipal de Assistência Social e Cidadania Alexandre Ramos Chara
Assunto:	Resposta ao Ofício nº 719/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ Requerimento: 160 / 2026

Corumbá, 19 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Secretário;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 719/2026, por meio do qual Vossa Excelência apresenta requerimento de grande relevância e pertinência social, voltado à proteção de pessoas enfermas em fase terminal.

Informamos que, para a efetiva implementação de um mecanismo de cadastro e acompanhamento desse público, faz-se imprescindível o cruzamento de dados dos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde com as informações do Cadastro Único (CadÚnico) da Assistência Social. Essa integração permitirá traçar um perfil preciso dos usuários, viabilizando o planejamento de políticas públicas eficientes e garantindo que os benefícios assistenciais alcancem quem realmente necessita.

Cumpramos destacar que, no âmbito do Cadastro Único, as famílias de baixa renda que atendem aos critérios de perfil socioeconômico já são inseridas e contempladas de forma contínua pelos programas de Tarifa Social. Portanto, o esforço conjunto proposto deve focar prioritariamente na identificação e busca ativa daquelas famílias que possuem membros em fase terminal e que demandam cuidados domiciliares ou uso de equipamentos eletromédicos, para os quais a legislação assegura garantias adicionais.

A estruturação desse banco de dados unificado possibilitará o compartilhamento ágil de informações com as concessionárias locais — Energisa MS e Sanesul —, mitigando o risco de interrupção de serviços essenciais como água e energia elétrica, vitais para pacientes em situação de vulnerabilidade e dependência de cuidados contínuos.

Reiteramos que, no cenário municipal vigente, o acesso aos benefícios tarifários já segue critérios técnicos específicos:

1. Tarifa Social de Energia Elétrica (Energisa MS): Contempla descontos federais de até 65% e o programa estadual “Energia Social: Conta de Luz Zero”, que garante isenção total para consumo de até 530 kWh/mês a famílias de baixa renda com pacientes eletrodependentes.
2. Tarifa Social de Água e Esgoto (Sanesul): Concede 50% de desconto para consumo de até 15 m³ mensais a famílias inscritas no CadÚnico (renda per capita de até meio salário-mínimo) ou beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).



Diante do exposto, esta Pasta coloca-se à inteira disposição de Vossa Excelência para dialogar e construir, de forma conjunta, fluxos de atendimento que assegurem maior proteção jurídica, dignidade e amparo assistencial às pessoas enfermas e aos seus familiares.

Atenciosamente,

Nelma Helena Dib de Sousa
Gerente de Proteção Social Básica
Portaria "P" N°45, de 07 de janeiro de 2025

Origem	Data de envio	Órgão de destino	Data de recebimento
SMASC-GPSE	19/06/2026	SMASC	